

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2004

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o vale-transporte para todos os servidores do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º. O Servidor Municipal, receberá vale-transportes quando comprovada a necessidade para deslocamento de sua residência até o local de trabalho.

Parágrafo único - Somente receberão vale-transporte os servidores dependentes de transporte para chegar ao local de trabalho.

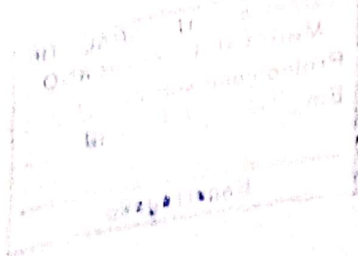
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas de custeio vinculadas ao gabinete do Sr. Prefeito, código 3.3.90.33.000 com dotação orçamentária prevista para o exercício de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões. 02 de março de 2004.

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VEREADOR



APROVADO

Em 16 / 03 / 2004


Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa do Projeto de Lei Nº003/2004, apresentada pelo Vereador Aloísio Módolo de Almeida, "que institui o vale-transporte para os Servidores Públicos Municipal de Marechal Floriano - ES".

A propor o presente Projeto, do vale-transporte estamos justificando o direito do Servidor Municipal, adquirir o benefício, onde ajudará no seu rendimento mensalmente percebido e hoje está defasado.

A quantidade de vale-transporte será distribuído de acordo com a necessidade de cada trabalhador, lotado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano - ES.

E diante da representação deste Projeto já proposto em 8 de abril de 2001, gostaria do apoio dos nobres colegas juntos para alcançar este objetivo aos Servidores Municipais.

Sala das Sessões, 02 de março de 2004.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts. 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a, para as
demais providências, a proposta de
presente. de Base 003/2004

Em 02/03/2004
Secretário Geral Adm.

Glória Boatti

Expediente do dia

Em 02/03/2004

Boatti

A SEGACMT

para incluir na sessão

Ordinária do dia 02.03.2004

João Joaquim Stein
Presidente.

A comissão de Consiliação
Justiça e Redação Final.

Em 02/03/2004

Stein

A Comissão de Pinar
Organizadora

Em 02/03/2004

Stein

Ordem do dia

Em 02/03/2004

Stein